



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 067/19
Processo	Nº 7390/18
Ofício	Nº 219/2018

ATA

Aos 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 7390/18 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Aquisição de materiais permanentes (carrinho de bebê, Cadeira de Refeição, Velotrol, Armário de aço, Conjunto Escolar e Conjunto de Mesa e Cadeira para Professor) a serem utilizados nas Creches da Rede Municipal de Ensino.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 637 de 17/04/2019 do Jornal O Popular, pág 11, bem como no Jornal Extra do dia 17/04/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95. As empresas **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI**, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** e **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Carlos Wagner Peres da Silva Gomes*, A empresa **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*, A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ARMARINHO LTDA representada por *Patrícia Berçot de Carvalho*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 6.3 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. As empresas **ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI e MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** pediram desclassificação do item 01 e 03 de suas propostas alegando não atenderem a especificação solicitada. A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** pediu desclassificação do item 03 de sua proposta alegando não atender a especificação solicitada. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 9.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, Empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 6.979,00 (seis mil, novecentos e setenta e nove reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 7.979,00 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME** apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS) com data de validade vencida. Considerando que a mesma apresentou documentação de enquadramento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 6.3 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que regularizasse o documento citado, sendo assim, ficando condicionada à sua habilitação a apresentação da documentação no prazo estipulado. Verificou também que a empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame. A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME** será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** desde que apresente a documentação acima citada. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h25min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.